



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: VEREADOR BRIAN PEREIRA

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas garantindo atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia e ataxia nos órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de placas informativas, em local visível e de fácil acesso ao público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como em estabelecimentos privados que realizem atendimento ao público, informando sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas diagnosticadas com fibromialgia e ataxia.

Art. 2º As placas deverão conter, de forma clara e legível, a seguinte informação:

“Pessoas com Fibromialgia e Ataxia têm direito ao atendimento prioritário, nos termos da legislação vigente.”

Art. 3º O atendimento prioritário de que trata esta Lei deverá ser assegurado em filas, guichês, recepções, setores de atendimento e demais locais destinados ao atendimento ao público.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para adequação às suas disposições.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior visibilidade e efetividade ao direito de atendimento prioritário das pessoas diagnosticadas com fibromialgia e ataxia, condições que podem causar limitações físicas, dores crônicas, fadiga intensa, dificuldades de locomoção e comprometimento da qualidade de vida.

A instalação de placas informativas em órgãos públicos e empresas que realizam atendimento ao público contribuirá para a conscientização da população e dos atendentes, assegurando que os direitos dessas pessoas sejam respeitados e efetivamente cumpridos.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, promovendo inclusão, acessibilidade, dignidade e respeito às pessoas acometidas por essas condições de saúde.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026

Vereador Brian Pereira

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Brian Pereira** em 15/06/2026 16:20

Checksum: **CD519B68D0E23625F0A34F0BD96B914F7FFA108D2CF131AB14E860FBD5EFA7BC**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.